



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 02070001/25



Unidade responsável  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data  
**07/07/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara enfrenta, atualmente, uma inadequação entre a infraestrutura de gestão de pessoal disponível e as necessidades crescentes das unidades administrativas. Essa situação decorre, principalmente, da utilização de processos manuais e sistemas isolados e não integrados, acarretando ineficiências operacionais e custos superiores ao desejado. O problema é agravado pela crescente demanda por um controle eficiente e centralizado de frequência, documentos, cadastramento, prova de vida, comunicação interna e gestão financeira dos funcionários, impossibilitando um atendimento ágil e padronizado aos servidores municipais. A carência de um sistema computacional customizável e baseado em plataforma web limita significativamente a capacidade da Administração Municipal de oferecer serviços públicos de qualidade, em conformidade com as normativas legais vigentes, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais da não contratação deste sistema seriam amplos, incluindo a interrupção potencial de serviços essenciais, falhas na atualização de dados funcionais e financeiros, e dificuldades na comunicação interna entre as unidades administrativas. Tais consequências não apenas comprometem o cumprimento de metas estabelecidas pela gestão municipal, mas também afetam diretamente o atendimento aos servidores e, por extensão, à população. A não concretização da presente contratação pode, ainda, resultar na persistência de um ambiente administrativo arcaico e desconectado, desalinhado das exigências de modernização e eficiência almejadas.

Os resultados esperados com a implementação do sistema computacional são substanciais, incluindo a centralização e automação dos processos de gestão de pessoas, a melhora significativa na velocidade e precisão da tomada de decisões, o





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



atendimento aos objetivos estratégicos da Administração Pública local, como a modernização dos serviços e a adequação legal, e o incremento na eficiência operativa geral. Esses resultados estão alinhados aos princípios e objetivos do Planejamento Estratégico Municipal, e incluso no Plano de Contratação Anual, garantindo que a Administração opere de forma mais eficaz e econômica, conforme os objetivos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante deste cenário, torna-se evidente que a contratação de um sistema de gestão de pessoal robusto e integrado é imperativa para mitigar o problema identificado e alinhar as operações com os objetivos institucionais e estratégicos do município de Jaguaribara. A solução proposta, sob os princípios da eficiência e do interesse público, consolida-se como medida indispensável para a melhoria dos serviços prestados e na garantia de uma gestão de pessoal moderna e conectada às reais necessidades da Administração Municipal, conforme definido no art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, é requerida pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara para atender à crescente necessidade de modernização e eficiência na gestão de pessoal. Atualmente, os processos administrativos são fragmentados e realizados em sistemas distintos, o que compromete a eficiência operacional e gera custos adicionais. O novo sistema centralizará o controle de frequência, gerenciamento de documentos, cadastramento, prova de vida, comunicação interna e aspectos financeiros em uma interface única, melhorando a qualidade e a agilidade no suporte aos funcionários e garantindo conformidade com as normativas legais vigentes.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem a compatibilidade do sistema com navegadores tradicionais de internet, acessibilidade por meio de protocolo HTTP, e a presença de um aplicativo para dispositivos móveis. Esses critérios são justificados pela necessidade de assegurar o acesso universal e facilitar a utilização por todas as unidades administrativas envolvidas. Para assegurar a competitividade, a indicação de marcas ou modelos específicos é vedada, salvo justificativa técnica fundamentada que demonstre a essencialidade de características exclusivas para atender a demanda. Essa abordagem garante que o objeto da contratação não seja classificado como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

O processo de entrega e execução deve ser eficiente para evitar custos administrativos excessivos e garantir prontidão na implementação. Amostras ou provas de conceito poderão ser demandadas para avaliação da solução proposta quando necessário. A assistência técnica e garantias deverão estar integradas na prestação do serviço, subentendendo-se a eficácia nos prazos e condições, sem detalhamento exagerado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Critérios de sustentabilidade, como o uso de tecnologias que promovam a redução do consumo de energia, devem ser aplicáveis, considerando seu impacto positivo no ambiente operacional sem comprometer a execução. Se não houver viabilidade para integração destes critérios, a justificativa será baseada na natureza e prioridade do projeto.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade para atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos especificados, considerando uma avaliação criteriosa sem comprometer a concorrência. A flexibilidade poderá ser considerada caso os requisitos identificados sejam excessivamente restritivos, desde que justificada. Os requisitos aqui definidos são fundamentados na necessidade documentada e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente os arts. 5º e 18, servindo de base para o levantamento de mercado subsequente, com o objetivo de selecionar a solução mais vantajosa.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta etapa visa prevenir a ocorrência de práticas antieconômicas e fundamentar a escolha da solução contratual mais adequada, em consonância com os princípios delineados nos arts. 5º e 11, adotando uma abordagem neutra e sistemática.

A natureza do objeto da presente contratação foi identificada como um serviço, conforme detalhado nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Este serviço está relacionado à implantação e ao licenciamento de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web para a gestão de pessoas, contemplando funcionalidades de controle de frequência, documentos, cadastramento, prova de vida, comunicação interna e questões financeiras para diversas unidades administrativas do município de Jaguaribara, Ceará.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultados três potenciais fornecedores/prestadores de serviço. Os dados coletados revelaram que a faixa de preços para este tipo de serviço varia, em média, entre R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00 mensais, com prazos de implantação que oscilam entre um e três meses, dependendo da customização requerida. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, cujos valores e modelos de aquisição apresentaram compatibilidade com os detectados nas consultas. Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, também forneceram informações relevantes que corroboram as estimativas de mercado obtidas.

Inovações foram identificadas, tais como o uso de tecnologias sustentáveis e métodos de integração inovadores que potencializam a eficiência operacional e garantem maior segurança dos dados. Uma análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado foi conduzida, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Entre as opções observadas estão a contratação direta do serviço completo com fornecedores especializados, o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



desenvolvimento interno com apoio tecnológico externo e a terceirização por meio de uma empreiteira especializada.

A alternativa mais vantajosa determinada é a contratação direta do serviço junto a um fornecedor especializado. Isso se justifica pela eficiência e economicidade associadas ao custo total de propriedade e à disponibilidade no mercado de soluções completas que atendem às necessidades da administração. Além disso, a facilidade de manutenção, a continuidade operacional e a incorporação de inovações e práticas sustentáveis são amplamente atendidas por fornecedores que já detêm expertise no segmento.

A recomendação geral fundamentada no levantamento e nos dados da pesquisa é a contratação do serviço de implantação e licenciamento de sistema computacional customizável junto a um fornecedor altamente qualificado. Essa abordagem assegura competitividade e transparência, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação, mas priorizando a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública do município de Jaguaribara, Ceará.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a implantação e licenciamento de um sistema computacional customizável, acessível por plataforma web, voltado para a gestão de pessoas no município de Jaguaribara, Ceará. Esse sistema será responsável pelo controle de frequência, gerenciamento de documentos, recadastramento, prova de vida, comunicação e aspectos financeiros dos funcionários, servindo de interesse para diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Integrada em um único ambiente digital, a plataforma integrará funcionalidades essenciais para a centralização e agilidade dos processos administrativos, atualmente fragmentados, possibilitando uma administração mais eficiente e econômica. O sistema deverá incluir módulos como "Portal do Servidor" e "Portal do Gestor", acessíveis por navegadores tradicionais e dispositivos móveis, para garantir melhor acessibilidade e usabilidade por parte dos usuários.

A implementação contemplará o treinamento de usuários, suporte técnico contínuo e atualizações periódicas para assegurar que a solução permaneça alinhada às normas legais vigentes e atenda às condições específicas de cada unidade administrativa. A escolha por um sistema customizável é justificada pela necessidade de adaptar as funcionalidades às demandas específicas da administração municipal, destacando-se a necessidade de integração e automatização dos processos internos em um único ambiente coeso.

Com base no levantamento de mercado, esta solução foi considerada tecnicamente viável e adequada ao cenário atual, propiciando não apenas melhorias na gestão de pessoal, mas também na tomada de decisões, uma vez que permitirá o acesso rápido a dados confiáveis e integrados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público como estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, reforçando seu alinhamento com os objetivos institucionais da Prefeitura de Jaguaribara e representando a alternativa mais adequada para resolver os desafios identificados na gestão de pessoas, conforme evidenciado pelo Estudo Técnico Preliminar.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviço de sistema (Portal do Servidor)	12,000	Mês
2	Contratação de serviço de sistema (Portal do Gestor)	12,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço de sistema (Portal do Servidor)	12,000	Mês	788,33	9.459,96
2	Contratação de serviço de sistema (Portal do Gestor)	12,000	Mês	788,33	9.459,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.919,92 (dezoito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica que o objetivo é ampliar a competitividade (art. 11). Dessa forma, o parcelamento deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste caso, a divisão por itens, lotes ou etapas foi considerada tecnicamente possível, levando em conta a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, porém neste ETP, a execução consolidada é favorecida devido a fatores operacionais.

A possibilidade de parcelamento foi examinada sob a perspectiva de divisão por itens, como previamente orientado no processo administrativo. O estudo de fornecedores revelou a disponibilidade de mercado para partes distintas do projeto, o que poderia aumentar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação também facilitaria o aproveitamento do mercado local e proporcionaria ganhos logísticos, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado, demandas dos setores e revisões técnicas. Todavia, não se aplicou neste cenário.

Embora o parcelamento fosse viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º, pois garante economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A análise comparativa apontou que a consolidação minimiza riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em serviços de tecnologia, optando-se, assim, pela execução integral alinhada ao art. 5º.

A decisão de execução consolidada simplifica a gestão e preservação da responsabilidade técnica, e pode aprimorar o acompanhamento de entregas. A escolha favorece a centralização dos sistemas de controle, reduzindo a complexidade administrativa e observando a capacidade institucional. O parcelamento, mesmo oferecendo um acompanhamento de entregas mais descentralizadas, pode intensificar a complexidade administrativa e dificultar a coordenação, considerando os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração é a execução integral, preferida por alinhar-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios do art. 40. A decisão considera os aspectos técnicos, contratuais e logísticos, promovendo a eficiência e a efetividade da contratação, em consonância com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseada em plataforma web de gestão de pessoas, está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Jaguaribara ao promover eficiência, economicidade e melhoria no controle administrativo. Este processo atende à necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', garantindo a centralização e automação dos processos de gestão de pessoal, o que está em consonância com os princípios de interesse público, conforme arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), demonstrando um alinhamento com o planejamento estratégico da administração e integrando a coerência e eficiência orçamentária. A indicação no PCA subentende ainda uma vinculação a outros planos, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), promovendo economicidade e competitividade, conforme art. 12 da referida lei.

Portanto, a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura, assegurando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade institucional, além de garantir transparência no planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação do sistema computacional customizável, com base em uma plataforma web para a gestão de pessoal do





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



município de Jaguaribara, incluem a promoção de economicidade e o aprimoramento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública e na solução escolhida, as melhorias almeçadas abarcam a redução de custos operacionais, propiciada pela centralização e integração dos sistemas atualmente dispersos. Espera-se que a digitalização dos processos promova um aumento significativo na eficiência das operações, diminuindo significativamente o retrabalho associado aos métodos tradicionais de gestão.

O projeto otimizará os recursos humanos ao racionalizar as tarefas e possibilitar a capacitação direcionada dos funcionários para utilizar eficazmente o novo sistema. A melhoria no fluxo de informações e na comunicação interna é projetada para minimizar o desperdício material e garantir que os recursos sejam alocados e utilizados mais sabiamente. Em termos financeiros, é antecipado que haja uma significativa redução nos custos unitários, conforme identificado pelo levantamento de mercado, com efeitos de escala maximizados pelo uso do sistema implementado em várias unidades administrativas.

A contratação permitirá a monitorização contínua dos resultados por meio de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou mecanismos semelhantes, fornecendo indicadores quantificáveis, como porcentagem de economia de recursos e redução das horas de trabalho necessárias para tarefas rotineiras. Tais dados servirão para comprovar os ganhos esperados e embasar o relatório final da contratação, garantindo a evidência de ganhos concretos. Os resultados pretendidos justificarão plenamente o dispêndio público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis, conforme os objetivos institucionais e alinhamentos legais previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica para fundamentar as métricas utilizadas, assegurando, assim, a aderência aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ou boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em caso de um objeto simples que dispense ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise criteriosa da contratação para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, considera fatores técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Diante da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e da 'Solução como um Todo', verifica-se que a solução proposta não se caracteriza por requisitos de padronização e repetitividade que tipificam o Sistema de Registro de Preços (SRP). A natureza da contratação demanda uma solução personalizada e única, atendendo a necessidades específicas do controle de frequência, documentos, recadastramento, prova de vida, comunicação e financeiro do servidor nas diversas unidades administrativas do município de Jaguaribara.

Tais características ressaltam a adequabilidade de uma contratação tradicional. O SRP é ideal em contextos de incerteza quanto aos quantitativos ou quando as entregas são fracionadas e contínuas. No entanto, a presente demanda, com um perfil bem delineado e uma expectativa de entrega única e centralizada, favorece a contratação direta ou uma licitação específica, conforme preceituado no art. 11 da mencionada lei, considerando a segurança jurídica e a efetividade imediata na execução do contrato.

Do ponto de vista econômico, a contratação tradicional para essa demanda se mostra mais vantajosa. Embora o SRP proporcione benefícios como a potencial economia de escala e preços pré-negociados, a especificidade e a singularidade do objeto, além da dimensão personalizada exigida pela solução proposta, sugerem que uma licitação específica é mais adequada, potencializando a eficiência de recursos e assegurando agilidade e competitividade de forma direta. A decisão está alinhada ao art. 5º, buscando otimizar a gestão administrativa de Jaguaribara, em conformidade com os 'Resultados Pretendidos'.

Considerando os aspectos jurídicos, operacionais e econômicos elencados, a recomendação final indica que a contratação tradicional é a mais adequada para atender ao interesse público. A escolha contribuirá para a modernização administrativa da Prefeitura, garantindo não apenas a continuidade, mas também a eficiência e a segurança jurídica na execução dos serviços contratados, conforme os princípios e objetivos delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é um mecanismo admitido como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo a sua vedação ou admissão fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme o art. 18, §1º, inciso I. Neste contexto, avalia-se a viabilidade e vantajosidade da utilização de consórcios com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, em consonância com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público do art. 5º. A análise parte da 'Descrição da Necessidade da Contratação', onde o objeto em questão é a implantação e licenciamento de um sistema computacional customizável de gestão de pessoas, com funcionalidades integradas para controle de frequência, gestão de documentos, recadastramento, prova de vida, comunicação e financeiro, conforme as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Jaguaribara, Ceará.

Dado o contexto operacional, o levantamento de mercado revela que a natureza da solução, um sistema web integrado, é predominantemente técnica, mas não necessariamente complexa a ponto de justificar a formação de consórcios. O fornecimento contínuo e o caráter customizável e padronizável do sistema indicam que o objeto não exige especializações multifacetadas que só consórcios poderiam suprir. Dessa forma, a participação consorciada se torna **incompatível** se comparada à contratação de um único fornecedor que possa garantir a centralização e simplificação dos processos, garantindo eficiência e minimizando potenciais sobreposições de responsabilidades que um consórcio poderia gerar.

Enquanto a participação de consórcios pode oferecer benefícios em termos de capacidade financeira aumentada, com acréscimo nas exigências de habilitação econômico-financeira, as potenciais desvantagens em gerenciamento, mediante a responsabilidade solidária e complexidade administrativa aumentada, são significativas. Além disso, tal configuração pode afetar a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, desafiando normas dos artigos 5º e 11 no que toca a transparência e igualdade de condições. Considerando ainda a ausência de um Plano de Contratação Anual, a simplicidade administrativa na escolha de um único fornecedor alinha-se de maneira mais **adequada** aos resultados pretendidos, assegurando a execução eficiente e econômica do contrato.

Em suma, a vedação à participação de consórcios é a decisão tecnicamente mais sólida e justificada para garantir a eficiência contratual e o melhor resultado para o interesse público, respeitando os princípios e diretrizes legais estabelecidos pelos arts. 5º, 15, e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento de uma nova contratação, é fundamental considerar outras





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratações correlatas e interdependentes para maximizar a eficiência, a economicidade e evitar redundâncias. A análise dessas contratações garante que a administração pública consiga integrar seus projetos de forma harmoniosa, minimizando custos e otimizações desnecessários de recursos. Ao observar relações entre diferentes contratos, é possível potencializar a padronização e a economia de escala, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Esta análise auxilia na identificação de oportunidades de sinergia entre contratações passadas ou futuras, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos processos administrativos.

A presente demanda referente à implantação e licenciamento de sistema computacional customizável deverá observar se existem contratos vigentes ou planejados que envolvam tecnologias de gestão de pessoas ou infraestrutura de TIC que possam ser integrados ou que necessitem de substituição. A análise não identificou contratos passados com objetos diretamente semelhantes; no entanto, a implantação do novo sistema dependerá de uma infraestrutura mínima de rede e hardware já existente nas unidades administrativas, eliminando a necessidade de contratações prévias adicionais de infraestruturas. Ademais, as especificações técnicas e os requisitos de quantidade do sistema estão alinhados de forma a não sobrecarregar as capacidades já previstas, permitindo uma transição sem impactar negativamente outras operações administrativas em andamento.

Conclui-se que, no momento, não há contratações que exigem ajustes para acomodar a presente solução, assegurando que os requisitos técnicos e os quantitativos já estipulados permanecem adequados à necessidade identificada. Dessa forma, não se verificam demandas por alterações substanciais nas etapas preparatórias da contratação. Mesmo sem a existência de um Plano de Contratação Anual para respaldar futuras decisões, a contratação poderá prosseguir conforme planejado, com a sugestão de, caso necessário, uma avaliação futura para atualização das condições circunstanciais, conforme continuação da seção 'Providências a Serem Adotadas'.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, destinada à gestão de pessoas no município de Jaguaribara poderá apresentar alguns impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, como o consumo de energia elétrica e a geração de resíduos eletrônicos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, serão analisados possíveis impactos com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e em levantamentos de mercado realizados. Para antecipar e mitigar esses impactos, será necessário assegurar práticas que promovam a sustentabilidade, conforme princípios do art. 5º. A adoção de soluções sustentáveis como a utilização de tecnologias que possuam selos de eficiência energética, tais como o selo Procel A, é essencial. Além disso, a implementação de um plano de logística reversa para os equipamentos e insumos descartáveis utilizados no sistema, como toners e papéis, se destaca como medida mitigadora relevante.

As práticas propostas visam equilibrar as três dimensões da sustentabilidade: econômica, social e ambiental. A redução no uso intensivo de recursos energéticos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



será priorizada, promovendo-se práticas de manutenção e atualização contínua do sistema para manter sua eficiência. Essas medidas devem ser consideradas no planejamento e no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), de forma a garantir que a contratação atenda os objetivos de competitividade e que a proposta escolhida seja a mais vantajosa (art. 11). Devem ser previstas as capacidades administrativas necessárias para implementar e monitorar que essas medidas sejam eficazes. Caso haja necessidade, se deve planejar o licenciamento ambiental adequado. As medidas mitigadoras descritas são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais, otimizar os recursos e atender aos 'Resultados Pretendidos', promovendo a eficiência e a sustentabilidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise detalhada deste Estudo Técnico Preliminar consolida indicadores claros de que a contratação proposta revela-se viável, vantajosa e indispensável para atender adequadamente à necessidade identificada, conforme delineado na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A perspectiva de unificação e otimização dos processos administrativos sob uma única plataforma customizável de gestão de pessoal é não apenas coerente com as diretrizes de eficiência e interesse público previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mas também representa uma modernização essencial para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Do ponto de vista econômico, a proposta garante racionalidade e maximização dos recursos, alinhando-se aos princípios de economicidade e vantajosidade conforme art. 11 da referida lei. Os custos mensais estimados para os portais do servidor e gestor estão devidamente fundamentados em pesquisa de mercado rigorosa, assegurando que a avaliação dos potenciais fornecedores considerou ampla gama de soluções tecnologicamente avançadas e economicamente justificáveis. Tal abordagem reflete um compromisso com a sustentabilidade fiscal e operacional do município.

Juridicamente, a contratação respeita os marcos normativos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os previstos nos artigos 6º, inciso XXIII, 18, §1º, inciso XIII e 40, garantindo que o processo licitatório reflete meticulosamente o planejamento estratégico e a conformidade legal indispensável. A previsão de mitigação de riscos operacionais através da utilização de tecnologia de ponta e suporte técnico contínuo sublinha ainda mais a robustez do planejamento realizado.

Diante disso, recomenda-se fortemente a realização da contratação, dada a sua adequação às diretrizes de planejamento estratégico municipal e à capacidade de atingir os resultados pretendidos. Caso futuro replanejamento seja necessário, ações corretivas podem ser orientadas pela contínua revisão do contexto de mercado e dos impactos operacionais. A decisão de prosseguir com este processo de contratação deve ser plenamente incorporada ao processo administrativo em curso, servindo como fundamento lógico e técnico para a autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará  
Poder Executivo Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 7 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
GUILHERME BEZERRA DE LIMA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 380-588-1527  
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

